PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 137/2024
EMENTA: Dispõe sobre a concessão de subsídio orçamentário extraordinário, na modalidade indenizações e restituições, à tarifa do transporte público coletivo urbano de passageiros.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 de agosto de 2024
RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Ao trazer para análise o presente Projeto, o Executivo Municipal pretende regulamentar a concessão de subsídio orçamentário extraordinário para a tarifa do transporte público coletivo urbano de passageiros no Município.

A proposta prevê a utilização de recursos municipais, na modalidade de indenizações e restituições, para o custeio da tarifa do transporte público, com o objetivo de reduzir o impacto financeiro sobre os usuários do serviço e garantir a continuidade da oferta de transporte público de qualidade, atenuando a incidência de aumento de valores aos passageiros, ao mesmo tempo em que garante a sustentabilidade econômica do serviço, sem comprometer a qualidade e a acessibilidade à população, principalmente das camadas mais vulneráveis da sociedade.

Em protocolo efetuado junto ao Executivo Municipal, a concessionária Tupa informou que o déficit tarifário acumulado entre 21 de agosto de 2021 e 30 de abril de 2024 tem origem especialmente em momentos de crise econômica ou de aumento significativo nos custos operacionais do sistema. Dentre eles, elenca o aumento dos preços dos combustíveis, salários dos funcionários, manutenção de veículos; a tarifa menor do que o custo real do serviço; a baixa demanda de passageiros; o aumento das isenções tarifárias para grupos como estudantes, idosos e pessoas com deficiência; e também, a concorrência com outros meios de transportes.

O transporte público é crucial para a mobilidade dentro das cidades, especialmente em áreas densamente povoadas. Ele facilita o deslocamento rápido e eficiente de pessoas,

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CFDD-EA3C-EC0E-5ECD e informe o código CFDD-EA3C-EC0E-5ECD

o que é essencial para o funcionamento das atividades econômicas e sociais da cidade. Sem um sistema de transporte coletivo eficiente, as cidades se tornariam mais congestionadas, prejudicando o tempo de deslocamento e a produtividade dos cidadãos.

Com a concessão de subsídios ao transporte coletivo, será possível promover a estabilização e a redução da tarifa, o que é de grande importância para a população que depende desse serviço para seu deslocamento diário. Esta medida contribuirá para o aumento da adesão ao transporte público, especialmente se combinada com políticas públicas de incentivo à utilização de transporte coletivo, como a melhoria da qualidade do serviço, aumento da frota e adequação da tarifa à realidade econômica local.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise criteriosa do Projeto em tela, ressaltamos a importância de um acesso ao transporte público eficiente e de qualidade para a construção de cidades mais justas, sustentáveis e bem planejadas, impactando positivamente a vida dos cidadãos em múltiplos contextos. Diante do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL.**

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 137/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CFDD-EA3C-EC0E-5ECD e informe o código CFDD-EA3C-EC0E-5ECD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFDD-EA3C-EC0E-5ECD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 04/12/2024 14:57:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 04/12/2024 14:58:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 04/12/2024 14:59:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CFDD-EA3C-EC0E-5ECD